



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 257/GDGSET.GP, DE 24 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º do [ATO GDGCA.GP.Nº 10, de 12 de janeiro de 2007](#), passa a vigorar acrescido do dispositivo abaixo:

“Art.6º.....

.....

§ 4º Não se admitirá o fracionamento de transporte de mobiliário e de bagagens.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.